



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 101/81



Autoriza Suplementação e aponta recursos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) na seguinte Dotação Orçamentária :

01	CÂMARA DE VEREADORES
01	CÂMARA DE VEREADORES
01.00.0000.000	LEGISLATIVA
01.01.0000.000	PROCESSO LEGISLATIVO
01.01.0010.000	AÇÃO LEGISLATIVA
01.01.0012.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
	3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS <u>300.000,00</u>
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO <u>300.000,00</u>

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior, parte da Receita a Maior prevista para o corrente exercício no valor de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro do ano de 1981.

EUGENIO NELSON RITZEL
Prefeito Municipal

CELINO TOMAZONI
Secretário da Fazenda

Registre-se e Publique-se

JURANDIR LEANIR GUTHEIL
Secretário de Administração